

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO publicado no DOE de 31 de julho de 2014, pág. 65

01 - Processo 32102/1994

Interessado: DR. MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Deliberação: O Egrégio Colegiado após discussão e acolhimento das ponderações constantes do parecer da Conselheira Relatora deliberou acatar, por 16 votos favoráveis e 1 voto contrário, a proposta substitutiva da Senhora Presidente pelo arquivamento. O arquivamento justifica-se: 1) pela inclusão infundável de bens à listagem original datada de 1994; 2) por problemas processuais; 3) pela ausência de definições claras sobre o conjunto aos quais os sucessivos estudos que interpretam o processo, se referem; 4) pela ausência de critérios claros que orientam as diversas propostas, a saber: trata-se de estudo de tombamento de bairro? De mancha urbana? De bens isolados? Com quais áreas envoltórias?; 5) pela possibilidade levantada no parecer da Conselheira Cristina Meneguello de se pensar em outros instrumentos de reflexão de memória alternativa ao tombamento, tais como, a elaboração de conceito de rotas com percursos. Arquivando-se os processos devem ser imediatamente iniciados estudos sobre os bens integrantes da lista, considerando: 1) Os diversos problemas que justificaram a solicitação de arquivamento; 2) a necessidade de individualizar os bens listados e as justificativas de proteção; 3) a eventual associação do instrumento do tombamento com outras formas de proteção do patrimônio cultural; 4) a análise dos bens em suas especificidades deve ser realizada em relação a inserção do mesmo no bairro e na cidade nos seus valores de excepcionalidade e relevância histórica e arquitetônica. Cabe destacar que os bens que possuem proteção no âmbito municipal, Processos nºs 32102/1994, 33239/1995, 66152/2012, contemplam os seguintes imóveis: Avenida Higienópolis 101/111; Avenida Higienópolis, 235/265 (Edifício Prudência); Avenida Higienópolis, 758; Avenida Higienópolis, 890; Avenida Higienópolis, 870, Avenida Higienópolis, 698; Avenida Higienópolis, 674; Avenida Angélica, 1212, esquina com Avenida Higienópolis; Avenida Higienópolis, 462; Avenida Higienópolis, 436; Avenida Higienópolis, 232; Avenida Higienópolis, 938; Rua Piauí, 874; Rua Marquês de Itu, 968; Rua Rio de Janeiro, 211; Rua Veiga Filho, 35; Rua Piauí, 1164/1168 (Vila Marta); Edifício Higienópolis, situado à Rua Conselheiro Brotero, 1092 e Edifício Pedro II, situado à Avenida Higienópolis, 720; restam arquivados. Os imóveis situados a Rua Alagoas, 664; Rua Maranhão, 600; Rua Piauí, 760 e Edifício Santo André, situado à Rua Piauí, 752, não se encontram protegidos pelo CONPRESP, permanecendo estes, em estudo de tombamento. Deliberou, ainda solicitar à UPPH que elabore estudo considerando tipologias mais representativas do bairro de Higienópolis e sua importância para o Estado de São Paulo devendo, a partir deste estudo, ser apresentada nova proposta de tombamento. A análise deverá ser realizada com a maior brevidade possível e imediatamente iniciada.